



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 970 (DE 18/10/96)

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA  
O TRIÊNIO 1997/1998/1999".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Triênio 1997/1998/1999, estabelecendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública do Município para as despesas de Capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos Programas de Duração Continuada.

Art. 2º - Anualmente o Poder Executivo poderá submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo como meta reajustá-lo:

- I- As circunstâncias emergentes do contexto social, econômico e financeiro;
- II- Ao processo gradual de reestruturação das despesas públicas.

Parágrafo Único- A reestruturação da despesa pública terá como objetivos básicos:

- a- Assegurar o equilíbrio das Contas Públicas;
- b- Conferir racionalidade e austeridade ao Gasto Público Municipal;
- c- Privilegiar as despesas relativas às Ações-Fim, como meio de aumentar a eficácia do setor público.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG., 18 de outubro de 1996.

*Dr. Sebastião Lucio dos Santos*  
Projeto Municipal